

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023



Série

Número 195

## Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
**Despacho n.º 308/2023**

Fixa o regime remuneratório aplicável ao pessoal da Assembleia Legislativa e ao pessoal dos respetivos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Despacho n.º 308/2023****Sumário:**

Fixa o regime remuneratório aplicável ao pessoal da Assembleia Legislativa e ao pessoal dos respetivos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral.

**Texto:****Despacho n.º 2-PALM/XIII**

Nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, diploma que estabelece a estrutura orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, cuja última alteração consta do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2023/M, de 2 de agosto, cabe ao Presidente da Assembleia Legislativa, sob proposta do Conselho de Administração, fixar o regime remuneratório do pessoal da Assembleia Legislativa e do pessoal dos respetivos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral, sem prejuízo do previsto no anexo I do mesmo diploma.

Assim, considerando a proposta do Conselho de Administração desta Assembleia Legislativa, constante da Resolução n.º 105/CODA/2023, de 11 de outubro de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, determino o seguinte:

- 1 - Relativamente ao pessoal da Assembleia Legislativa e ao pessoal dos respetivos gabinetes do Presidente, Vice-Presidentes e Secretário-Geral, em que se incluem os membros que compõem aqueles gabinetes e todos aqueles que, na sequência de designação, os integram para neles exercerem funções, a partir de 11 de outubro de 2023, a continuidade da aplicação do regime remuneratório fixado pelo meu despacho n.º 91/2023, de 17 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2023, que aqui se dá por reproduzido e faz deste parte integrante.
- 2 - Relativamente ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, é fixado o abono do vencimento base conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, acrescido de abono para despesas de representação nos termos e montante conforme o já fixado por despacho anterior que aqui se acolhe, legalmente emitido nos termos do mesmo n.º 5 do artigo 25.º.
- 3 - Atendendo a que a XII Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira terminou no passado dia 10 de outubro, por se ter iniciado a XIII Legislatura no subsequente dia 11 de outubro, a fixação do regime remuneratório do pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e do pessoal dos respetivos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral, nos termos dos números anteriores, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com a última alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2023/M, de 2 de agosto, produza efeitos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, reportados a 11 de outubro de 2023, data da prolação do presente despacho.

Publique-se nos termos legais.

A presente despesa tem cabimento no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 11 dias de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)